



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICADO N. 009/2019-CGMP

A Corregedoria-Geral do Ministério Público comunica a **retificação** no cronograma de correções ordinárias para o mês de julho de 2019, alterando-se a data da correção no 1º cargo da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e incluindo-se o cargo da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, conforme abaixo:

Julho de 2019		
Data	Promotoria de Justiça	Cargo
01	Cruz Alta	PJ Especializada – cargo único
03	Porto Alegre	PJ Infância e Juventude – 1º cargo

As demais correções ordinárias permanecem apazadas conforme as publicações anteriores.

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

IVAN MELGARÉ,
Corregedor-Geral do Ministério Público.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

EDITAL N. 02/2019 - FRBL

**ASSOCIAÇÃO SELECIONADA PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
(FRBL) - BIÊNIO 2019/2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Estadual n. 14.791, de 15 de dezembro de 2015 e artigo 6º do Decreto n. 53.072, de 15 de junho de 2016, **TORNA PÚBLICO** que o **MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 01.053.249/0001-28**, foi selecionado, nos termos do Edital N. 01/2019/FRBL (nos autos do procedimento n. 02456.000.002/2019), para ocupar uma das vagas na **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, destinadas às Associações, no biênio 2019/2021, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital, indicados os seguintes representantes:

Titular: Cláudio Pires Ferreira;
Suplente: Adriano Pires Ribeiro.

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

EDITAL N. 03/2019 - FRBL

Apresentação de Projetos de Convênio ou Propostas de Sugestão Temática

Nos termos do disposto no inciso XVII do artigo 6.º de seu Regimento Interno, e em cumprimento do deliberado pelo Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, na 24ª sessão ordinária, realizada em 13 de maio de 2019, **TORNO PÚBLICO** que, no período **de 30 de junho a 30 de julho de 2019**, o FRBL estará recebendo projetos oriundos da administração pública estadual ou municipal e propostas de sugestão temática para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, fins de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2622

eventual custeio com recursos do FRBL, conforme o caso, observadas as orientações abaixo e os seguintes parâmetros:

1. **O requerimento** do proponente, conforme seu enquadramento, corresponderá ao **Termo de Proposta de Convênio ou ao Termo de Proposta de Sugestão Temática** (modelos constantes nos Anexos I e II da Resolução FRBL n. 02/2017 – FRBL), acompanhado do respectivo **Plano de Trabalho** (nos moldes do Anexo III da citada Resolução), detalhando informações acerca do órgão público/entidade requerente e do projeto apresentado, **devendo ser enviados, devidamente preenchidos e assinados, em formato pdf, para o endereço eletrônico do FRBL (frbl@mprs.mp.br)**, observado o prazo acima.

2. As propostas apresentadas devem estar alinhadas ao disposto na **Lei n. 14.791/2015**, no **Decreto n. 53.072/2016** e na **Resolução FRBL n. 02/2017 – FRBL vigente** (com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 02/2018 e 01/2019 – FRBL), posto que eventual apreciação de mérito pelo Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados pressupõe prévio exame de admissibilidade, a fim de verificar o atendimento dos requisitos legais e normativos básicos exigidos para cada modalidade.

Aos **convênios** também aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa CAGE N. 06/2017, consolidada pela Portaria CAGE N.02/2018. E às **parcerias**, o disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto n. 53.175/2016 RS, e, ainda, no que couber, a Instrução Normativa CAGE N. 05/2016.

A legislação acima referida pode ser acessada na página do FRBL, por meio do acesso ao link <https://www.mprs.mp.br/frbl/>.

3. **Quanto às Propostas de Sugestão Temática**, que forem aprovadas pelo Conselho Gestor do FRBL, poderão ser destinados recursos até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) **para o custeio de parcerias**, valor que somente poderá ser excedido para contemplar integralmente o último projeto aprovado, respeitado o limite de 10% (dez por cento) acima, portanto, no máximo, R\$ 1.100.000,00.

4. **Aos Projetos oriundos de Órgãos Públicos Estaduais e/ou Municipais do Rio Grande do Sul**, que restarem aprovados pelo Conselho Gestor do FRBL, poderão ser destinados recursos até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para custeio de convênios, valor que somente poderá ser excedido a fim de contemplar integralmente o último projeto aprovado, respeitado o limite de 10% (dez por cento) acima, ou seja, no máximo, R\$ 3.300.000,00.

5. Pelo menos **10% (dez por cento) dos recursos do FRBL efetivamente destinados para ambas as modalidades (convênios e parcerias) deverá ser aplicado no custeio de projetos/propostas voltadas ao desenvolvimento de ações de atendimento a IDOSOS** no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com o preconizado no § 2º do art. 6º da Lei n. 14.791/2015.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para
Reconstituição de Bens Lesados.